# EDITAL RETIFICADO Nº 034/2026

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2026**

**PREGÃO Nº 034/2026**

**LICITAÇÃO COM LOTE DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE BOCAIUVA-MG**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL 8367/2023 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

**Data da sessão: 26/10/2026**
**Horário: 09h00min**

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: Menor preço
Modo de disputa: Aberto
Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia **21/10/2026**

**OBSERVAÇÕES: O LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DURANTE A FASE DE LANCES, QUER SEJA POR LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, MENSAGENS DE WHATSAPP, E-MAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENCAMINHADO AO PREGOEIRO, SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADO.**

## 1. DO OBJETO.

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COMISSIONAMENTO DE SISTEMA COMPACTO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO (ETE COMPACTA), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS COMUNIDADES RURAIS DE TRIUNFO, TERRA BRANCA E PEDREGULHO,** conforme condições,**quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.**

**1.2.** A licitação será dividida em LOTES**,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** **O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO CONTRATO

**2.1.** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados imediatamente a partir da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado conforme lei 14.133/2021.

## 3. DO CREDENCIAMENTO.

**3.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

***3.2.*** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

**4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.7.** DEVERÁ SER CONSIDERADA A NUMERAÇÃO DOS ITENS CONFORME SEQUÊNCIA DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANILHA DE PREÇOS, ANEXO 01 DESTE EDITAL. POIS PODE OCORRER DIVERGÊNCIA ENTRE A NUMERAÇÃO DO PORTAL E PLANILHA COM A NUMERAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridas no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.8. NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.**

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

**6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Descrição detalhada da solução ofertada, acompanhada da documentação técnica exigida no item 14.0 do Termo de Referência, contendo as informações necessárias à verificação de sua conformidade com as especificações, requisitos de desempenho, capacidade, componentes, equipamentos, condições de fornecimento, instalação e comissionamento estabelecidos para o objeto, incluindo, quando tecnicamente aplicável, a identificação de fabricante, marca, modelo e demais características dos equipamentos e componentes que integram a solução.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (UM CENTAVO).**

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.28.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.28.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.28.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.28.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.29.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.29.2.** empresas brasileiras;

**7.29.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.29.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **(02) DUAS horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
**8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro (caso julgue necessário), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.2.1.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.7.2.2.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.7.2.3.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.8.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

**8.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.11.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO.

**9.1.** ENCERRADA A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO, O PREGOEIRO VERIFICARÁ SE O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR ATENDE ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, CONFORME

PREVISTO NO ART. 14 DA LEI Nº 14.133/2021, LEGISLAÇÃO CORRELATA E NO ITEM 4 DO EDITAL, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTES CADASTROS:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/ );

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ).

**9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

**9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas sob pena de inabilitação.

**9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos

documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** **SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR. PARA FINS DE HABILITAÇÃO NESTE PREGÃO, A LICITANTE DEVERÁ ENVIAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS, NO PRAZO ESTABELECIDO PELO PREGOEIRO, MINIMO DE 02 (DUAS) HORAS, CONTADAS DA CLASSIFICAÇÃO.**

**9.7.1.** **A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS NO TEMPO DETERMINADO, SERÁ INABILITADA.**

**9.7.2.** **Ficará facultado ao pregoeiro, a prorrogação do prazo por no minimo mais 02 (DUAS) horas por apenas uma vez, para envio de que algum documento faltante, caso este não tenham sido enviados juntamente com os documentos de habilitação.**

**9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da JuntaComercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde temsede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílioou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.8.** Declaração de que não emprega menor para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**9.9.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**.

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lein.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demaisrequisitos de habilitação.

**9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.11.1. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME DESCRITO EM ENUMERADO 15.5 NO TERMO DE REFERÊNCIA ( ANEXO IX ).**

**9.12. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES.**

**9.12.1.** DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
**9.12.2.** DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA; ( em caso de ME/Epp)
**9.12.3.** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
**9.12.4.** DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
**9.12.5.** DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, ACESSIBILIDADE E PROPOSTA ECONÔMICA;
**9.12.6.** FICHA DE CADASTRO.
**9.12.7. DEMAIS DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES CONFORME DESCRITO EM ENUMERADO 14.0 NO TERMO DE REFERÊNCIA ( ANEXO IX ).**

**OBS: TODOS OS ANEXOS DEVEM SER PREENCHIDOS E ENVIADOS PELA LICITANTE JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.**

**9.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes

remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

**10.13.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.13.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.13.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.14.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.14.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.15.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.15.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.16.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.17.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.18.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS.

**11.13.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**11.14.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**11.15.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.16.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

**12.13.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.13.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.13.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.14.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.14.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.14.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

**13.13.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**14.13.** Conforme previsão do termo de referência.

## 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**15.13.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.14.**O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**15.15.**O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.3**. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.8**. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

**16.13.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e portaria 012/2026.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 19. DO PAGAMENTO.

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
**20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
**20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
**20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**20.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito;
**b)** Multa;
**c)** Impedimento de licitar e contratar;
**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**20.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Bocaiúva, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO -** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus

fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

**21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**21.2.** A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

**21.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**21.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**21.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seuacompanhamento.

**21.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.12.** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE BOCAIUVA-MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**22.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**24.12.2**. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**22.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço bocaiuva.mg.gov.br , nos dias úteis, no horário das 08 h às 12h e das 14h às 16h:30min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**22.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I -** MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO II –** MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

**ANEXO III –** MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO IV –** MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, ACESSIBILIDADE E PROPOSTA ECONÔMICA;

**ANEXO V –** MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

**ANEXO VI –** MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO VII –** FICHA DE CADASTRO ( DADOS DA LICITANTE)

**ANEXO VIII** – MINUTA DO CONTRATO;

**ANEXO IX** - TERMO DE REFERÊNCIA.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARLON ALEXSANDER SILVA SIQUEIRA
Data: 08/10/2026 08:28:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Bocaiúva/MG, 08 de OUTUBRO de 2026.

**Marlon Alexsander Siqueira**
**Pregoeiro**

## ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026**

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN ( ----) HORAS.
LOCAL: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE BOCAIUVA-MG.**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

| | |
|---|---|
| **NOME DE FANTASIA:** | |
| **RAZÃO SOCIAL:** | |
| **CNPJ:** | |
| **INSC. EST.:** | |
| **OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )** | |
| **ENDEREÇO:** | |
| **BAIRRO:** | **CIDADE:** |
| **CEP:** | **E-MAIL:** |
| **TELEFONE:** | **FAX:** |
| **CONTATO DA LICITANTE:** | **TELEFONE:** |
| **Nome do responsável pela assinatura do contrato:** | |
| **BANCO DA LICITANTE:** | **CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:** |
| **Nº DA AGÊNCIA:** | |

| Item | Descrição | UND | Qtde | Valor Unitário R$ | Marca/ Modelo | Lote | Valor Estimado R$ | Part. Ampla |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | FORNECIMENTO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, TESTES, COMISSIONAMENTO E PARTIDA ASSISTIDA DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) COMPACTA HORIZONTAL, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 48 M³/DIA, EM PRFV (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO) OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE, COM ESTRUTURA TOTALMENTE ESTANQUE E IMPERMEÁVEL, TDH MÍNIMO DE 8 HORAS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, INTERLIGAÇÕES, COMPATIBILIDADE PARA SENSORES DE NÍVEL E MEDIDOR DE VAZÃO COM SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, | unidade | 2,00 | 0,00 | | LOTE 01 | 164.336,95 | SIM |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | TREINAMENTO OPERACIONAL, GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS E ENTREGA EM PLENO FUNCIONAMENTO. | | | | | | | |
| 0002 | FORNECIMENTO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, TESTES, COMISSIONAMENTO E PARTIDA ASSISTIDA DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) COMPACTA HORIZONTAL, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 60 M³/DIA, EM PRFV (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO) OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE, COM ESTRUTURA TOTALMENTE ESTANQUE E IMPERMEÁVEL, TDH MÍNIMO DE 8 HORAS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, INTERLIGAÇÕES, COMPATIBILIDADE COM SENSORES DE NÍVEL E MEDIDOR DE VAZÃO COM SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, TREINAMENTO OPERACIONAL, GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS E ENTREGA EM PLENO FUNCIONAMENTO. | unidade | 1,00 | 0,00 | | LOTE 01 | 205.911,44 | SIM |

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

**1** ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

**2** VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

**3** PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

**4** QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

**5** QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM

DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO CONSTANTE NA OS/OF, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026**

Ao
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE BOCAIUVA-MG**
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG_____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE,_____, CNPJ_____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____EM,____DE_____DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº..... , DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )[1].

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, ACESSIBILIDADE E PROPOSTA ECONÔMICA. (MODELO)

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº. ..... , DECLARA:

- QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS
- DECLARO QUE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, ESTOU CIENTE DO CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE, SE APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA MINHA EMPRESA, ATENDO ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.
- SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DECLARO QUE MINHAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRA LEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

....., ..... DE ..... DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026**

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

**( ) MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À . ..... , DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE BOCAIUVA-MG– **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 , QUE** ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUSANEXOS E ATESTA A VERACIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS ESTANDO CIENTE DA POSSIBILIDADE DO PREGOEIRO SOLICITAR ENVIO DO DOCUMENTO ORIGINAL OU COMPROVAÇÃO DA ASSINATURA DIGITAL.

....., ..... DE ..... DE 2026.

_____

REPRESENTANTE LEGAL

## ANEXO VII – FICHA DE CADASTRO

**PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026**

**Encaminhamos a ficha cadastral da empresa para facilitar a comunicação desta empresa com este órgão, conforme abaixo:**

Razão Social:_____CNPJ: _.__.__/__-__ Endereço: _____Nº: ___Bairro: _____CEP: _____
Município: _____/___Telefone para contato: _____
E-mail: _____Conta Bancária: _____

Dados para assinatura do contrato, Representante que assinará o contrato: Nome:_____
CPF: _____RG: _____Endereço: _____Nº: ____Bairro: _____CEP: _____Município: _____/___
Telefone para contato: _____E-mail: _____

******OBS: Caso seja assinado por um procurador favor anexar a procuração (cópia autenticada)******

....., ..... DE ..... DE 2026.

_____

REPRESENTANTE LEGAL

## ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº____/20___

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../ ... , QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE BOCAIUVA-MG E A EMPRESA _____.**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE BOCAIUVA-MG**, com sede na Avenida Hebert de Souza, nº. 406, Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Bocaiúva/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.116.243/0001-18, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Izabella Souza Meira, portador do RG nº. MG-18.858.523 e do CPF nº. 131.185.066-01, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... , sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... , expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 099/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 034/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COMISSIONAMENTO DE SISTEMA COMPACTO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO (ETE COMPACTA), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS COMUNIDADES RURAIS DE TRIUNFO, TERRA BRANCA E PEDREGULHO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

| ITENS | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | |

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/___/_____e encerramento em ____/___/_____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.** Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (. ..... ).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 202__, na classificação abaixo:

- À definir.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**5.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

**7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 20 dias úteis.

**7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 20 dias úteis.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO/OBJETO.

**8.1.** A garantia de execução/objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital..

## 9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

**9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada conforme portaria 012/2026.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

**13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

**14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, A eficácia do contrato e seus eventuais aditamentos fica condicionada à publicação de seus extratos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, podendo haver publicação complementar no Diário Oficial."

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

**18.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ..... DE DE 2026

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

# ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

## 1.0. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e comissionamento de sistema compacto de tratamento de esgoto sanitário (ETE compacta), destinado ao atendimento das comunidades rurais de Triunfo, Terra Branca e Pedregulho.

## 2.0. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

| Item | Descrição/Especificação | Unidade de medida | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 1 | Fornecimento, transporte, instalação, montagem, testes, comissionamento e partida assistida de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) compacta horizontal, com capacidade nominal de **48 m³/dia**, em PRFV (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro) ou material tecnicamente equivalente, com estrutura totalmente estanque e impermeável, TDH mínimo de 8 horas, incluindo todos os equipamentos, acessórios, interligações, compatibilidade para sensores de nível e medidor de vazão com sistema de automação, treinamento operacional, garantia mínima de 5 (cinco) anos e entrega em pleno funcionamento. | Unidade | **02** |
| 2 | Fornecimento, transporte, instalação, montagem, testes, comissionamento e partida assistida de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) compacta horizontal, com capacidade nominal de **60 m³/dia**, em PRFV (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro) ou material tecnicamente equivalente, com estrutura totalmente estanque e impermeável, TDH mínimo de 8 horas, incluindo todos os equipamentos, acessórios, interligações, compatibilidade com sensores de nível e medidor de vazão com sistema de automação, treinamento operacional, garantia mínima de 5 (cinco) anos e entrega em pleno funcionamento. | Unidade | **01** |

## 3.0. DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação fundamenta-se no dever legal do poder público e do prestador de serviços públicos de saneamento básico de assegurar a universalização, a continuidade, a regularidade e a eficiência dos serviços de esgotamento sanitário, nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007, alterada pela Lei nº 14.026/2020 (Novo Marco Legal do Saneamento), bem como na responsabilidade pela proteção da saúde pública e do meio ambiente, conforme disposto na Lei nº 9.433/1997 e na legislação ambiental vigente.

As comunidades rurais de Triunfo, Pedregulho e Terra Branca, localizadas no município de Bocaiúva/MG, não dispõem de sistema coletivo adequado para o tratamento de esgoto sanitário, sendo o uso de soluções individuais rudimentares ou sistemas inadequados uma realidade que pode resultar em contaminação do solo, das águas subterrâneas e superficiais, além de representar risco sanitário à população local. Tal situação é especialmente sensível em áreas rurais, onde a proximidade entre sistemas de disposição de efluentes e fontes de captação de água pode comprometer a qualidade dos recursos hídricos.

Diante desse cenário, existe a necessidade real e imediata de implantação de um sistema compacto, eficiente e de fácil operação para o tratamento de esgoto sanitário, dimensionado para atender a população atual, considerando projeção de crescimento populacional de 5%, garantindo atendimento adequado à demanda presente e futura das comunidades.

A adoção de uma unidade compacta pré-fabricada de tratamento de esgoto (BioETE) apresenta-se como a solução tecnicamente mais adequada para a realidade local, por demandar menor área de implantação, possuir baixo custo de operação e manutenção, permitir instalação simplificada e apresentar eficiência comprovada na remoção de carga orgânica.

O sistema deverá atender à ABNT NBR 12209 , à Resolução CONAMA nº 430/2011, à Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 08/2022, bem como às demais normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis à tecnologia proposta e à forma de disposição final do efluente tratado.

Nesse contexto, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte, instalação e comissionamento do sistema de tratamento de esgoto sanitário, garantindo o adequado funcionamento da unidade, a proteção dos recursos

ambientais e a melhoria das condições sanitárias das comunidades rurais do município de Bocaiuva.

Assim, a contratação proposta justifica-se pelo interesse público, pela necessidade de adequação ambiental e sanitária, pela prevenção de impactos ambientais negativos e pela promoção da qualidade de vida da população rural, em consonância com os princípios da eficiência, da sustentabilidade e da segurança sanitária.

## 4.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

O objeto da presente contratação classifica-se como bem e serviço comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações técnicas e parâmetros usuais de mercado.

As Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs compactas possuem requisitos de capacidade, eficiência de tratamento, características construtivas, instrumentação, automação e desempenho previamente estabelecidos, sendo igualmente definidos os serviços associados de transporte, instalação, montagem, testes operacionais, comissionamento, partida assistida e treinamento.

Embora o objeto possua características técnicas específicas, não envolve solução singular ou de natureza predominantemente intelectual, sendo possível a comparação objetiva entre as propostas mediante o atendimento aos requisitos mínimos e critérios de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

## 5.0. DO PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se fundamentada no planejamento da Administração e na necessidade de implantação de sistemas adequados de tratamento de esgoto sanitário nas comunidades contempladas, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A necessidade, os requisitos e a solução adotada encontram-se fundamentados no respectivo Estudo Técnico Preliminar – ETP, em conformidade com o art. 18, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.O ETP contempla ainda a estimativa da demanda, os parâmetros de

dimensionamento, os requisitos técnicos mínimos, bem como a avaliação dos impactos e dos resultados pretendidos, servindo de base para a instrução do processo de contratação.

A contratação deverá guardar compatibilidade com as leis orçamentárias e possuir a correspondente adequação orçamentária, nos termos do art. 18, caput, e art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021.

## 6.0. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa de valor foi formulada a partir de pesquisas de preços realizadas junto a fornecedores do setor, levando em consideração os custos relacionados à mão de obra, equipamentos, transporte, mobilização, desmobilização, insumos e elaboração de relatórios técnicos. O valor final será determinado com base nos orçamentos recebidos e no histórico de contratações semelhantes.

O valor total para o serviço será de **R$ 534.585,34**(Quinhentos e trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). Correspondente ao fornecimento, transporte, instalação e comissionamento de sistema compacto de tratamento de esgoto sanitário, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação foi definido de forma compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando as quantidades a serem contratadas, as peculiaridades do local de execução do objeto e a busca pela vantajosidade econômica para a Administração, observada a potencial economia de escala.

De acordo com o § 1º do referido artigo, o valor estimado foi apurado com base no inciso IV, mediante pesquisa direta de preços com, no mínimo, 03 (três) fornecedores do setor, realizada por meio de solicitação formal de cotação, cujos orçamentos:

- Foram obtidos em prazo inferior a 06 (seis) meses da data de instauração do processo;
- Refletem condições reais de mercado;
- Consideram mão de obra qualificada e capacidade técnica compatível com a execução do objeto.

A escolha dos fornecedores consultados justifica-se por se tratarem de empresas atuantes no segmento de sistemas compactos de tratamento de esgoto, com aptidão técnica e logística para atendimento da demanda do município de Bocaiúva/MG e região.

O valor estimado da contratação foi definido a partir da média aritmética simples dos preços válidos obtidos na pesquisa de mercado, sendo considerado adequado, razoável e compatível com os parâmetros legais e administrativos aplicáveis.

| **Item** | **Descrição/Especificação** | **Quantidade estimada** | **Valor Unitário** | **Valor Total Estimado** |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Fornecimento, transporte, instalação, montagem, testes, comissionamento e partida assistida de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) compacta horizontal, com capacidade nominal de **48 m³/dia**, em PRFV (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro) ou material tecnicamente equivalente, com estrutura totalmente estanque e impermeável, TDH mínimo de 8 horas, incluindo todos os equipamentos, acessórios, interligações, compatibilidade para sensores de nível e medidor de vazão com sistema de automação, treinamento operacional, garantia mínima de 5 (cinco) anos e entrega em pleno funcionamento. | 02 unidades | **R$ 164.336,95** | **R$ 328.673,90** |
| 2 | Fornecimento, transporte, instalação, montagem, testes, comissionamento e partida assistida de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) compacta horizontal, com capacidade nominal de **60 m³/dia**, em PRFV (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro) ou material tecnicamente equivalente, com estrutura totalmente estanque e impermeável, TDH mínimo de 8 horas, incluindo todos os equipamentos, acessórios, interligações, compatibilidade com sensores de nível e medidor de vazão com sistema de automação, treinamento operacional, garantia mínima de 5 (cinco) anos e entrega em pleno funcionamento. | **01 unidade** | **R$ 205.911,44** | **R$ 205.911,44** |
| | | | TOTAL GERAL | **R$ 534.585,34** |

**7.0. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS :**

Os equipamentos, materiais, componentes e serviços objeto da contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas, requisitos mínimos de desempenho, capacidade, eficiência, segurança, durabilidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, em consonância com os arts. 6º, inciso XXIII, alíneas "d" e "e", e 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços de transporte, instalação, montagem, testes operacionais, comissionamento, partida assistida e treinamento deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados, observadas as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de engenharia.

Nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos, materiais ou serviços nos quais forem constatados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

**8.0. DA INTEGRIDADE DOS PRODUTOS:**

Todos os equipamentos, materiais, componentes e acessórios fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, íntegros e em perfeitas condições de conservação, instalação e funcionamento, livres de defeitos, avarias, corrosão, trincas, deformações ou quaisquer outras condições que possam comprometer sua segurança, estanqueidade, durabilidade ou desempenho.

Os produtos deverão atender aos requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança estabelecidos neste Termo de Referência, em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades deverão ser reparados, corrigidos ou substituídos pela Contratada, sem ônus adicional para a Contratante, observado o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

**9.0. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:**

A empresa Contratada deverá:

A. Estar em situação regular no que tange às suas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas;

B. Prestar o serviço dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

C. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo SAAE Bocaiuva com respeito ao fornecimento/serviço;

D. Permitir e colaborar com a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, fornecendo prontamente informações, relatórios, documentos e demais elementos solicitados pela equipe de fiscalização designada pelo SAAE.

E. Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento do objeto do contrato, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e acidentais relativas ao pessoal que empregar na execução do objeto do contrato, não existindo entre eles e a CONTRATANTE qualquer vínculo;

F. Fornecer garantia mínima de 05 (cinco) anos para a estrutura/equipamento principal da ETE compacta e garantia mínima de 02 (dois) anos para os serviços de instalação, montagem e interligações executados, contados do recebimento definitivo de cada unidade, sem prejuízo de garantias superiores eventualmente oferecidas pelo fabricante;

G. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao equipamento ou a terceiros durante a execução dos serviços;

H. Apresentar nota fiscal ou documento equivalente que comprove a prestação do serviço, com detalhamento das atividades realizadas;

I. A executora se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados neste instrumento, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, favorecer e garantir a qualidade do objeto.

J. Caso, por qualquer motivo, a contratada não consiga restabelecer ou assegurar a plena operabilidade do sistema de tratamento de esgoto instalado, ou seja constatado comprometimento da integridade estrutural, estanqueidade ou desempenho operacional da ETE compacta, esta deverá promover, às suas expensas, a correção integral das falhas identificadas, inclusive com a substituição total ou parcial da unidade, quando necessário.

K. Na hipótese de a correção técnica ou substituição do equipamento não restabelecer as condições mínimas de funcionamento e desempenho previstas neste Termo de Referência, a contratada deverá fornecer e instalar novo sistema de tratamento de

esgoto, com capacidade equivalente ou superior, atendendo aos mesmos critérios de eficiência, dimensionamento, segurança operacional e conformidade ambiental, sem qualquer ônus adicional para o SAAE de Bocaiúva.

L. A substituição deverá garantir o atendimento integral da funcionalidade prevista, incluindo o cumprimento dos parâmetros mínimos de desempenho ambiental, a compatibilidade com o licenciamento aplicável e a operação contínua e segura do sistema.

M. Responsabilizar-se pelo dimensionamento, fornecimento, instalação, montagem, interligações hidráulicas, testes, comissionamento e partida assistida de cada ETE, observadas as capacidades mínimas estabelecidas para cada comunidade.

N. Fornecer todos os equipamentos, acessórios, conexões, dispositivos e demais componentes necessários ao funcionamento integral do sistema, ainda que algum componente acessório indispensável ao funcionamento não esteja individualmente discriminado na planilha.

O. Fornecer manual de operação e manutenção, memorial descritivo do sistema efetivamente instalado, parâmetros operacionais, especificações dos equipamentos e relatório técnico conclusivo.

P. Realizar treinamento dos servidores ou responsáveis indicados pelo SAAE para operação, inspeção, monitoramento e manutenção básica dos sistemas.

Q. Emitir e apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART pertinentes às atividades técnicas executadas, antes do recebimento definitivo.

R. Corrigir, substituir ou complementar, às suas expensas, qualquer equipamento, componente, instalação ou serviço que não atenda às especificações, ao desempenho contratado ou às condições de segurança e estanqueidade

## 10.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O SAAE Bocaiuva compromete-se a:

A. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

B. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato;

C. Exercer, a seu critério e através da área requisitante, ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento do contrato firmado.

D. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;
E. Notificar a executora, sobre qualquer irregularidade ou desconformidade do objeto com as especificações contidas neste Termo de Referência;
F. Após a devida conferência e certificação de conformidade com o Termo de Referência, atestar a entrega do objeto adquirido no documento fiscal correspondente;
G. Efetuar os pagamentos devidos à Fornecedora nas condições estabelecidas;
H. Rejeitar todo e qualquer carregamento entregue do objeto, de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

**11.0. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**12.0. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

Poderá ser admitida alteração subjetiva do contrato em decorrência de fusão, cisão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica contratada, desde que a sucessora mantenha as condições necessárias à adequada execução do objeto, não haja prejuízo ao cumprimento das obrigações contratuais e a alteração seja previamente analisada e expressamente autorizada pela Administração.

A sucessora deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em observância ao art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis e da análise jurídica do caso concreto.

**13.0. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

13.1 Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo SAAE de Bocaiúva, preferencialmente pertencente(s) à área técnica responsável pelo sistema de esgotamento sanitário, sem prejuízo da atuação do gestor do contrato. Compete à fiscalização verificar, entre outros aspectos, a conformidade dos equipamentos fornecidos, condições de instalação, estanqueidade, interligações hidráulicas, instrumentação, telemetria, funcionamento, realização dos testes, comissionamento, treinamento e apresentação da documentação técnica exigida..

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos. 119, 120 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 De acordo com a Portaria 12/2026, que cita os Coordenadores das Atas de Registro de Preços e o Fiscal de Contrato.

13.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 14.0. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta técnica ou no momento definido no instrumento convocatório, documentação suficiente para demonstrar o atendimento às especificações deste Termo de Referência, contendo, no mínimo:

a. catálogo, ficha técnica ou documentação equivalente do sistema ofertado;
b. identificação do fabricante e do modelo proposto;
c. descrição da tecnologia e das etapas do processo de tratamento;
d. capacidade hidráulica nominal da unidade ofertada;
e. dimensões e características construtivas principais;
f. declaração ou documentação técnica comprobatória da estanqueidade da unidade;
g. descrição do sistema de automação e telemetria, incluindo sensores de nível e medição de vazão;
h. requisitos de energia elétrica e demais utilidades necessárias;
i. descrição das condições de operação, inspeção, limpeza e manutenção;
j. prazo e condições de garantia;
k. memorial descritivo simplificado da solução proposta;
l. Cronograma de fornecimento, instalação, testes, comissionamento e partida assistida.

A documentação apresentada deverá permitir à equipe técnica do SAAE verificar objetivamente a conformidade da solução ofertada com os requisitos deste Termo de Referência, não sendo admitida mera declaração genérica de atendimento quando a característica puder ser comprovada mediante catálogo, ficha técnica, memorial ou documentação equivalente.

## 15.0. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

### 15.1 Características Técnicas Obrigatórias

A Estação de Tratamento de Esgoto deverá ser composta, no mínimo, por:

- Unidades integradas de pré-tratamento, tratamento biológico e pós-tratamento, quando necessário;
- Meio de suporte para fixação de biomassa ou tecnologia equivalente;
- Sistema de ventilação, aeração ou outros dispositivos requeridos pela tecnologia adotada;
- Compartimento de retenção e estabilização de lodo;
- Dispositivos de inspeção, limpeza e manutenção;
- Sensores de nível e medidor de vazão compatíveis com sistema de automação.
- Estrutura totalmente estanque, resistente às intempéries e adequada ao ambiente rural.

### 15.2 Dimensionamento e Visita Técnica

Recomenda-se a realização de visita técnica prévia em razão das peculiaridades dos locais de implantação e da necessidade de conhecimento das condições de acesso, topografia, espaço disponível, cotas, interligações hidráulicas e condições de disposição final do efluente tratado.

Tais informações não podem ser plenamente representadas por projetos ou registros fotográficos, sendo de extrema importância a inspeção presencial para a elaboração da proposta técnica e econômica, evitando posteriores pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, paralisações, aditivos decorrentes de erros de dimensionamento e alegações de desconhecimento das condições locais.

A exigência observa os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, restringindo-se ao estritamente necessário para garantir a adequada execução contratual.

Caso a empresa opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar Declaração de Pleno Conhecimento das condições locais, assumindo integral responsabilidade pela elaboração da proposta e pela execução do objeto.

O sistema deverá ser dimensionado para atender à população atual estimada de cada uma das comunidades rurais, considerando a projeção de crescimento populacional de 5%, com volume útil compatível com a carga hidráulica e orgânica gerada, admitindo-se capacidade técnica para ampliação futura, sem prejuízo do desempenho.

**15.3. Critérios mínimos de desempenho ambiental**

O sistema proposto deverá atender, no mínimo, aos seguintes parâmetros de desempenho:

- Remoção de $DBO_5 \geq 80\%$
- Sólidos Suspensos Totais (SST) $\leq$ 100 mg/L, ou conforme exigência do órgão ambiental competente.
- Possibilidade de remoção periódica de lodo por caminhão limpa-fossa.
- Lodo com características compatíveis com destinação ambientalmente adequada, conforme legislação vigente.
- TDH de 8 horas ou compatível com a tecnologia proposta, desde que sejam atendidos os parâmetros mínimos de eficiência.

**15.4 Licenciamento e operacionalidade**

A solução proposta deverá ser compatível com o licenciamento aplicável, conforme exigências do órgão ambiental competente.

- O sistema deverá permitir operação simplificada, sem necessidade de mão de obra especializada permanente.
- Deverá possibilitar manutenção segura, fácil acesso às unidades e inspeção periódica.
- A solução deverá permitir ampliação modular ou adequação para aumento de carga futura, sem necessidade de substituição integral do sistema.
- Para instalação enterrada, deverão ser consideradas as condições geotécnicas locais e a eventual presença de nível freático, devendo a solução prever, quando necessária, ancoragem ou outro sistema que impeça flutuação, deslocamento, deformação ou perda de estanqueidade dos tanques.

- As unidades deverão possuir configuração que impeça a entrada indevida de águas pluviais, devendo os acessos e tampas permanecer acima da cota do terreno acabado ou possuir solução equivalente de proteção.
- A disposição final do efluente tratado será realizada preferencialmente por infiltração controlada no solo, desde que comprovada sua viabilidade técnica e ambiental para cada local de implantação, considerando a vazão de projeto, as características do solo, sua capacidade de absorção, a taxa de infiltração/percolação, o nível do lençol freático, a área disponível e os afastamentos mínimos aplicáveis.
- O sistema de infiltração deverá ser dimensionado de modo a evitar saturação do solo, afloramento do efluente, escoamento superficial, formação de áreas alagadas e risco de contaminação das águas subterrâneas e superficiais.
- Deverão ser previstos pontos acessíveis para coleta de amostras do esgoto bruto e do efluente tratado antes de sua disposição no solo, permitindo o monitoramento da eficiência do tratamento.
- A disposição do efluente tratado no solo deverá atender ao disposto no art. 23 da DN Conjunta COPAM/CERH-MG nº 08/2022, não podendo causar poluição ou contaminação das águas superficiais ou subterrâneas.
- A Contratada será responsável pelo dimensionamento executivo do sistema de disposição final do efluente tratado preferencialmente por infiltração no solo, incluindo os dispositivos necessários à sua operação, devendo a solução ser compatível com a vazão de projeto de cada ETE e com as características de infiltração/percolação do solo local.
- Quando necessário ao dimensionamento, caberá à Contratada realizar ou providenciar os ensaios de campo pertinentes, apresentando à fiscalização memória de cálculo e/ou memorial técnico do sistema de disposição final adotado.

Será considerada tecnicamente aceitável a proposta que tiver:

| Critério | Exigência |
|---|---|
| **Conformidade normativa** | Atendimento à ABNT NBR 12209, à Resolução CONAMA nº 430/2011 e demais normas técnicas e ambientais aplicáveis. |
| **Tipo de sistema** | ETE compacta biológica pré-fabricada, horizontal ou equivalente |
| **Instalação** | Adequada para instalação enterrada, otimizando o espaço. |
| **Estanqueidade** | Estrutura totalmente impermeável |
| **Eficiência** | Atendimento aos critérios mínimos de desempenho ambiental |

| | |
|---|---|
| **Operação** | Simples, contínua e segura |
| **Manutenção** | Acesso facilitado e remoção de lodo por limpa-fossa |
| **Licenciamento** | Compatível com o licenciamento ambiental aplicável |
| **Licenciamento** | compatibilização da saída da ETE com a destinação final |
| **Licenciamento** | pontos acessíveis para coleta de amostras do esgoto bruto e do efluente tratado |
| **Ampliação** | Possibilidade de expansão modular |

Admitir-se-ão tecnologias equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam aos critérios técnicos, ambientais e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência.

### 15.5 Qualificação Técnica

A licitante deverá comprovar qualificação técnica compatível com o objeto da contratação, demonstrando aptidão para fornecimento, implantação e comissionamento de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) compacta.

Para fins de habilitação técnica, será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução de serviços ou o fornecimento de sistema de tratamento de esgoto sanitário, compatível em características e complexidade com o objeto licitado, não sendo necessária correspondência exata de porte ou tecnologia, desde que demonstrada a capacidade operacional equivalente.

A comprovação poderá envolver sistemas de tratamento biológico de esgoto sanitário, incluindo unidades compactas, reatores anaeróbios e/ou sistemas equivalentes, admitindo-se soluções tecnicamente similares que atendam aos parâmetros de eficiência exigidos no projeto.

Será exigida, ainda, a comprovação de registro da empresa e do profissional habilitado, no conselho de classe competente (CREA) para instalação dos equipamentos .

Deverá ser apresentada a CAT – Certidão de Acervo Técnico do profissional, devidamente registrado no conselho de classe competente, evidenciando a execução de ETE compacta, mediante apresentação da respectiva ART ou RRT, com vazão mínima de 50% do volume máximo contratado, correspondente a 24 m³/dia e 30 m³/dia , não sendo admitida a soma de atestados para atendimento do quantitativo mínimo exigido, compatível com telemetria para medição de vazão e nível.

Deverá ser apresentada a CAO (Certidão de Acervo Operacional) da Empresa, devidamente registrada em conselho de classe, evidenciando a execução de ETE compacta para atendimento mínimo mediante apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente à implementação da ETE compacta

com vazão mínima de 50% do volume máximo contratado, 30 m³/dia, volume da maior vazão e 24 m³/dia volume da menor vazão de acordo com as característica de cada comunidade, com compatibilidade para telemetria visando medição de vazão e nível, não podendo ser usada a soma de atestados.

**Compatibilidade com telemetria:** A ETE fornecida deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência quanto à compatibilidade e integração com sensores de nível, medidor de vazão, sistema de automação e telemetria.

A experiência anterior específica na execução de sistemas de telemetria para medição de vazão e nível não será exigida como requisito autônomo de qualificação técnica, permanecendo obrigatória a entrega de solução compatível e plenamente funcional, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Não serão estabelecidas exigências restritivas que limitem a competitividade do certame, devendo a qualificação técnica observar estritamente a proporcionalidade, a pertinência ao objeto e a ampla concorrência, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

**15.6 Execução do serviço**

A execução do objeto será realizada de forma imediata, em regime de contratação global, contemplando todas as etapas necessárias ao fornecimento, à instalação, à montagem, ao comissionamento e ao início de operação do sistema compacto de tratamento de esgoto sanitário, conforme as especificações técnicas.

O início dos serviços ocorrerá mediante Ordem de Serviço (OS) emitida pelo SAAE Bocaiúva, que acompanhará a execução por meio de fiscal designado, responsável pela verificação da conformidade técnica, do atendimento às normas aplicáveis e do cumprimento dos prazos estabelecidos.

A contratada deverá disponibilizar mão de obra especializada, equipamentos adequados, insumos, materiais e ferramental necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo, no mínimo:

- Transporte do sistema até o local de implantação;
- Implantação na base de assentamento e posicionamento da unidade;
- Interligações hidráulicas e eventuais dispositivos auxiliares;
- Testes de estanqueidade e funcionamento;
- Partida operacional e comissionamento do sistema;

- Orientação técnica básica aos responsáveis pela operação;
- Entrega de relatório técnico de conclusão, com registros fotográficos e especificações do sistema instalado.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, as exigências do licenciamento ambiental aplicável e as orientações do fabricante da tecnologia adotada, garantindo o pleno funcionamento do sistema e o atendimento aos padrões de desempenho ambiental.

Após a instalação física de cada unidade, a Contratada deverá realizar os procedimentos de partida operacional, testes e comissionamento, contemplando, no mínimo:

a) verificação da instalação de todos os componentes;

b) testes de estanqueidade das unidades e conexões;

c) testes hidráulicos de funcionamento;

d) verificação da compatibilidade com sensores, medidor de vazão, automação e telemetria;

e) avaliação das condições de escoamento e funcionamento hidráulico;

f) ajustes operacionais iniciais compatíveis com a tecnologia fornecida;

g) orientação e treinamento dos responsáveis indicados pelo SAAE.

Ao final do comissionamento de cada unidade, deverá ser apresentado Relatório Técnico de Conclusão contendo, no mínimo, descrição do sistema instalado, registros fotográficos, parâmetros de projeto e operação, resultados dos testes realizados, declaração de aptidão para operação e manual de operação e manutenção.

O recebimento definitivo ficará condicionado à aprovação da documentação pela fiscalização e à comprovação do pleno funcionamento da unidade.

## 16.0. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para participação no certame e contratação, a licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação pertinentes ao objeto, observando o disposto nos **arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como as demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

16.1. Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica destina-se a demonstrar a capacidade da licitante de exercer direitos e assumir obrigações, devendo a documentação apresentada ser compatível com sua natureza jurídica e com o objeto da contratação, nos termos do **art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

16.2. Qualificação Técnica

A licitante deverá comprovar qualificação técnica compatível com as características e a complexidade do objeto, mediante documentação pertinente, observadas as exigências previstas no **art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021** e aquelas especificamente estabelecidas neste Termo de Referência.

16.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

A licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação da documentação pertinente, incluindo inscrição no CNPJ, regularidade perante as Fazendas Públicas competentes, Seguridade Social, FGTS e Justiça do Trabalho, conforme aplicável, nos termos do **art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

16.4. Habilitação Econômico-Financeira

A licitante deverá demonstrar aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, mediante documentação e requisitos previstos no instrumento convocatório, observando-se o disposto no **art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

16.5. Declarações e Demais Exigências Legais

A licitante deverá apresentar as declarações exigidas pela legislação e pelo instrumento convocatório, inclusive declaração de cumprimento do disposto no **art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, quanto à proibição do trabalho de menores nas condições nele estabelecidas, bem como as demais declarações necessárias à comprovação da inexistência de impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública.

## 17.0. LOCAL DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação, testes, comissionamento e partida assistida das Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs deverão ser realizados nos locais indicados pelo SAAE, nas seguintes comunidades rurais do município de Bocaiuva:

- **Comunidade de Triunfo:** Rua 1 – Comunidade Rural de Triunfo – Coordenadas: **17°26'24,20"S / 44°02'12,90"O**;
- **Comunidade de Terra Branca:** Rua Bocaiúva – Comunidade Rural de Terra Branca – Coordenadas: **17°18'48,81"S / 43°13'02,33"O**;
- **Comunidade de Pedregulho:** Comunidade Rural de Pedregulho – Coordenadas: **17°14'03,06"S / 43°06'44,63"O**.

Caberá à Contratada considerar, em sua proposta, todas as condições necessárias ao transporte, acesso, descarga, movimentação, instalação e montagem dos equipamentos nos locais indicados, não sendo admitida cobrança posterior de valores adicionais decorrentes dessas atividades, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

A aceitação do objeto ficará condicionada à verificação do atendimento integral às especificações deste Termo de Referência, à conclusão da instalação e montagem, à realização satisfatória dos testes operacionais, ao comissionamento e à partida assistida, bem como à comprovação do funcionamento adequado de todos os equipamentos, acessórios, instrumentos e sistemas de telemetria.

O recebimento provisório e definitivo observará o disposto no **art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021**, não excluindo a responsabilidade da Contratada pela segurança, qualidade, solidez e perfeito funcionamento do objeto.

***Prazo: O prazo máximo para fornecimento e entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.***

***Após a disponibilização de cada equipamento no respectivo local de implantação, a Contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para conclusão da instalação, montagem, interligações, testes, comissionamento, partida assistida e treinamento, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela fiscalização.***

Garantias: Produtos com defeitos ou serviços realizados fora do padrão deverão ser corrigidos ou substituídos pela Contratada sem custos adicionais

O recebimento definitivo de cada unidade ficará condicionado, cumulativamente, à:

a) conclusão integral da instalação;

b) comprovação da estanqueidade;

c) conclusão dos testes hidráulicos e operacionais;

d) realização do treinamento;

e) apresentação das ARTs pertinentes;

f) entrega dos manuais de operação e manutenção;

g) apresentação e aprovação do Relatório Técnico de Conclusão;

h) correção de eventuais pendências apontadas pela fiscalização.

**18.0. DO PAGAMENTO:**

I. O pagamento será efetuado pela Contratante de forma parcial e individualizada por Estação de Tratamento de Esgoto – ETE efetivamente concluída e aceita, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal ou gestor responsável pelo acompanhamento do contrato, não ficando o pagamento de uma unidade condicionado à conclusão das demais.

II. O pagamento ficará condicionado à comprovação da execução das etapas previstas, incluindo, conforme aplicável, o fornecimento dos equipamentos, transporte, instalação, montagem, testes operacionais, comissionamento, partida assistida e

treinamento operacional, observados os critérios de medição e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

III. A liquidação da despesa será realizada após a verificação do direito adquirido pela Contratada, com base nos documentos comprobatórios da execução do objeto, observando-se o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

IV. Não será considerado concluído, para fins de pagamento definitivo, o fornecimento de unidade que apresente pendências de instalação, funcionamento, testes, comissionamento ou qualquer desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

V. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

VI. O pagamento ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

VII. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

VIII. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

IX. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

X. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

XI. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 19.0. VIGÊNCIA DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data estabelecida no instrumento contratual, podendo ser prorrogado quando cabível e mediante justificativa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de execução do objeto, devendo a Contratada observar o cronograma e os prazos específicos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual para fornecimento, transporte, instalação, montagem, testes, comissionamento, partida assistida e treinamento.

A extinção ou o término da vigência contratual não prejudicará as obrigações relativas à garantia dos equipamentos e sistemas, que permanecerão exigíveis pelo prazo estabelecido neste Termo de Referência e no contrato.

## 20.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**20.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas jurídicas aplicáveis à espécie, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**20.2.** As comunicações entre o SAAE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**20.3.** O SAAE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**20.4.** A aquisição do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**20.5.** Será designado gestor do contrato para acompanhar todas as questões administrativas referentes à sua aquisição.

**20.6.** O contrato será celebrado de forma global, sem parcelamento do objeto para fins de contratação, considerando a necessidade de compatibilidade e padronização das soluções a serem implantadas. A execução poderá ocorrer de forma parcial e sucessiva, por Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, conforme Ordem de Serviço e cronograma estabelecido pelo SAAE de Bocaiúva, sendo admitidos o recebimento, a medição e o pagamento individual de cada unidade após sua completa instalação, testes, comissionamento, partida assistida e aceitação pela fiscalização.

**20.7.** Fiscal do Contrato: Rafael Silva Rodrigues, CPF nº 062.360.456-66.

**21.0. DO REAJUSTE:**

21.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 92, inciso V, e do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. Após o transcurso do período de 12 (doze) meses, caso a vigência contratual ultrapasse esse prazo e estejam presentes os requisitos legais, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a periodicidade mínima anual prevista no art. 2º da Lei Federal nº 10.192/2001.

21.3. O reajuste será calculado considerando a variação do índice estabelecido entre a data-base do orçamento estimado e a data de sua efetiva aplicação, observadas as condições previstas no instrumento convocatório e no contrato.

21.4. Independentemente do reajuste previsto neste item, fica assegurada a possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que inviabilizem a execução do contrato nas condições originalmente pactuadas, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.5. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela Contratada, devidamente instruído com documentos e elementos comprobatórios que demonstrem a efetiva repercussão do fato alegado sobre os custos da contratação, sendo sua concessão condicionada à análise e aprovação da Administração.

21.6. Na hipótese de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou da superveniência de disposições legais, após a data de apresentação da proposta, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, estes poderão ser alterados para mais ou para menos, conforme o caso, nos termos do art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**22.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

22.1. A Contratada responderá pela qualidade, segurança, solidez, estanqueidade, durabilidade e perfeito funcionamento dos equipamentos, materiais, componentes e serviços fornecidos e executados, obrigando-se a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer elemento em que sejam constatados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da fabricação, dos materiais empregados, do transporte, da instalação, da montagem ou da execução dos serviços, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. A garantia deverá abranger, especialmente, vícios construtivos e defeitos de fabricação, trincas, fissuras, deformações, perda de estanqueidade, infiltrações ou vazamentos, falhas de vedação, deslocamentos, problemas decorrentes da instalação ou ancoragem inadequada, falhas nas interligações hidráulicas, defeitos em componentes, bem como qualquer ocorrência que comprometa a segurança, a integridade estrutural, a eficiência ou o funcionamento adequado da Estação de Tratamento de Esgoto.

22.3. Será exigida garantia mínima de 05 (cinco) anos para a estrutura e o equipamento principal da ETE compacta, contados do recebimento definitivo de cada unidade, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante, permanecendo a Contratada responsável pela correção dos vícios e defeitos abrangidos pela garantia.

22.4. Para os serviços de instalação, montagem, interligações hidráulicas, ancoragem, assentamento, configuração, testes, automação e comissionamento executados pela Contratada, será exigida garantia mínima de 02 (dois) anos, contados do recebimento definitivo da respectiva unidade, sem prejuízo das responsabilidades legais aplicáveis.

22.5. Identificado vício, defeito, falha construtiva ou operacional durante o período de garantia, a Contratada deverá, após notificação do SAAE de Bocaiúva, realizar a avaliação técnica e adotar as providências necessárias à correção da irregularidade, sem qualquer ônus

adicional para a Contratante, inclusive quanto à mão de obra, materiais, peças, equipamentos, transporte, deslocamentos e demais despesas necessárias.

22.6. Quando a correção ou reparo não for suficiente para restabelecer integralmente as condições de segurança, estanqueidade, eficiência e funcionamento previstas neste Termo de Referência, a Contratada deverá promover a substituição parcial ou total do equipamento ou sistema afetado por outro de características e capacidade equivalentes ou superiores, sem custos adicionais para o SAAE de Bocaiúva.

22.7. As intervenções realizadas durante o período de garantia não poderão resultar em redução da capacidade hidráulica, eficiência de tratamento, vida útil, segurança operacional ou demais características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

22.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos, incorreções, problemas de segurança, solidez, estanqueidade ou funcionamento posteriormente constatados, permanecendo aplicáveis as responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

22.9. A garantia prevista neste item não abrange danos comprovadamente decorrentes de uso inadequado, intervenção realizada por terceiros sem autorização, vandalismo, acidentes externos ou operação em desacordo com as orientações técnicas e com o manual fornecido pela Contratada, desde que demonstrada tecnicamente a relação entre o evento e o dano constatado.

22.10. A Contratada deverá fornecer, no ato do recebimento definitivo, certificado ou termo de garantia contendo os respectivos prazos, condições de atendimento, identificação dos equipamentos abrangidos e canais para solicitação de assistência técnica, não podendo as condições comerciais do fabricante restringir as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência

## 23.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**23.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**23.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**24.0.MULTA:**

**24.1 Multa moratória**

a) Será aplicada multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado**,** incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

b) Caso seja exigida garantia contratual, será aplicada multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado**,** incidente sobre o valor total do

contrato, até o limite máximo de 2% (dois por cento)**,** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**24.2 Multa compensatória**

Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas compensatórias:

a) Pela inexecução parcial do contrato: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela, etapa, obrigação ou unidade não executada, executada de forma inadequada ou definitivamente rejeitada pela Administração;

b) Pela inexecução total do contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato. A aplicação da multa compensatória não afasta a obrigação da Contratada de reparar integralmente os prejuízos causados à administração, quando os danos apurados superarem o valor da penalidade aplicada.

c) Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Antes da aplicação da multa será facultada defesa ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente.

g) A aplicação das sanções observará processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se, quando cabível, o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

h) Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
II. As peculiaridades do caso concreto;
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Bocaiúva 07 de outubro de 2026

_____

**Damião de Jesus Fernandes**

**CPF 404.223.646-49**